



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2014  
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito de sua competência, tendo em vista o que consta no Processo Nº 23087.009048/2013-07 e o que foi decidido na 194ª reunião do Colegiado desta Pró-Reitoria de 08-01-2014,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. REVOGAR** a Resolução nº 005/2013 de 3 de abril de 2013.

**Art. 2º. REFERENDAR** a aprovação da Regulamentação do Estágio nas Unidades de Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Curso de Farmácia, que foi aprovada *ad referendum*, em 06 de dezembro de 2013.

**Art. 3º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Alfenas, 08 de janeiro de 2014.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Graduação  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-134 Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) (Resolução Nº 001/2014 da Pró-Reitoria de Graduação)

### CAPÍTULO I – DA NATUREZA

**Art.1º** - O Estágio Obrigatório do SUS é oferecido como atividade supervisionada pela farmacêutica da Instituição e/ou farmacêutico das Instituições conveniadas. Integraliza carga horária obrigatória no currículo do curso, sendo realizado no 6º período do curso de farmácia.

**Art.2º** - O Estágio do sexto período tem carga horária de 60 horas por semestre, sendo as atividades programadas realizadas nas Unidades de Atenção primária à Saúde de Alfenas-MG.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

- I. Capacitar o acadêmico para a prática de dispensação em farmácia das Unidades de Atenção Primária à Saúde (SUS), bem como, para o exercício da Assistência farmacêutica em todas as etapas constitutivas e direcionadas aos programas desenvolvidos no município;
- II. Orientar os pacientes quanto ao uso correto dos seus medicamentos;
- III. Proporcionar vivência da Assistência Farmacêutica;
- IV. Proporcionar vivência de Saúde Comunitária;
- V. Prestar atenção farmacêutica aos pacientes em seus domicílios.

### CAPÍTULO III – DOS INSTRUMENTOS LEGAIS

**Art 3º** - O estágio deve ser apoiado em instrumento jurídico, celebrado entre a UNIFAL-MG e o campo concedente do estágio, em que estarão acordadas todas as condições para sua realização.

**Art 4º**- O acadêmico, antes de iniciar o estágio, deverá firmar Termo de Compromisso (**ANEXO I**), com a instituição concedente, com a interveniência da UNIFAL-MG, constituindo comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

**Art.5º** – O acadêmico deverá entregar à Assessoria de Relações Interinstitucionais na primeira semana de aula documentos (Xerox) como CPF, RG, número de matrícula e endereço.

**Art. 6º** – O acadêmico apenas poderá iniciar o estágio após assinatura de Termo de compromisso entre a Universidade Federal de Alfenas e a Prefeitura Municipal de Alfenas.

#### **CAPITULO IV – DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º-** O acadêmico somente será aprovado na disciplina de Estágio no SUS, se cumprir o total de horas previstas nessa Regulamentação e entregar o relatório final de acompanhamento do paciente.

**Art. 8º-** O estágio somente poderá ser realizado no período previsto pelo “Termo de Compromisso de Estágio”. Se não for cumprida a carga horária no período previsto, o **acadêmico será reprovado**, salvo em condições que as **faltas sejam justificadas**.

**Art. 9º-** Serão previstas no período do estágio as reposições necessárias para o cumprimento de eventuais faltas justificadas. O acadêmico poderá faltar em apenas duas ocasiões (8 horas). Essas horas deverão ser repostas em período estabelecido pela coordenação e supervisão de estágio, mas respeitando o período previsto de reposição.

Parágrafo único - As faltas justificadas serão aquelas decorrentes de doença, acidentes e morte, mediante apresentação de atestados e serão repostas com igual carga horária. As faltas não justificadas serão repostas em **carga horária dobrada**.

**Art. 10-** Os feriados não serão contados como hora de estágio e a carga horária correspondente somente poderá ser repostas em período estabelecido pela coordenação e supervisão de estágio.

**Art. 11-** As trocas dos acadêmicos nas Unidades somente poderão ser realizadas no caso de coincidir com dependências em disciplinas, que dificultem para os acadêmicos cursar a disciplina de dependência.

**Art.12-** As trocas de horário de estágio somente ocorrerão no início do período letivo e serão efetuadas entre os acadêmicos, mediante a permissão do farmacêutico responsável, pertencente à Universidade Federal de Alfenas-MG.

#### **CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO**

##### **Seção I**

##### **DO COORDENADOR**

**Art. 13-** A coordenação do estágio será de responsabilidade do professor responsável pela disciplina de Estágio no SUS ou por um professor designado pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

**Art. 14-** Ao coordenador compete:

I- O coordenador, professor responsável pela disciplina do Estágio no SUS, será o responsável pela assinatura da folha de presença do farmacêutico (servidor da Universidade Federal de Alfenas) quando este estiver na UNIFAL-MG. Quando o farmacêutico estiver nas Unidades de Atenção primária à Saúde, o responsável pela Farmácia dessa Unidade deverá assinar a frequência do farmacêutico.

II- O coordenador deverá receber mensalmente o relatório com a frequência dos estágios.

III- O coordenador do estágio deverá visitar as farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde mensalmente.

**Art. 15-** Demais decisões e alterações pertinentes ao bom andamento do estágio só poderão ser realizadas após consulta prévia ao professor da disciplina de Estágio no SUS.

## Seção II

### DO ORIENTADOR

**Art. 16-** O orientador será um profissional farmacêutico ou profissional designado pela direção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas-MG.

**Art. 17-** Compete ao orientador:

I- Mediante a lista dos discentes do semestre correspondente, organizar a relação de acadêmicos destinados às Unidades de Atenção à Saúde, antes do início do estágio;

II- Realizar as reuniões de estágio e comunicar aos discentes sobre os locais onde os mesmos realizarão os estágios, como também as referidas normas;

III- Entrar em contato com todas as Unidades comunicando o período do estágio e enviando cópias da relação dos discentes nas Unidades de Atenção à Saúde de Alfenas;

IV- Permanecer a cada semana (2ª a 5ª feira, juntamente com o estagiário) em uma Unidade de Atenção à Saúde diferente, de forma que todas as Unidades sejam visitadas durante o período de realização do estágio, orientando os acadêmicos em relação à dispensação de medicamentos e a visita domiciliar;

V- Visitar todas as Unidades de Saúde às sextas-feiras, fazendo a supervisão obrigatória da frequência, quando o farmacêutico deverá carimbar e assinar a lista de presença dos acadêmicos. Em decorrência de feriado nesse dia, o farmacêutico deverá fazer a supervisão no dia letivo anterior.

VI- Registrar a data da falta, carimbar e assinar na folha de presença, no caso de falta do acadêmico no estágio;

VII- Repassar para o coordenador do estágio, em um relatório mensal, todas as informações do estágio;

VIII- Em caso de falta do orientador (Farmacêutico), este deverá comunicar a Unidade de Atenção à Saúde e ao coordenador do estágio;

IX- No final do mês o orientador deverá trazer a sua folha de frequência e entregar para o coordenador.

X- No final do estágio, o orientador deverá recolher as folhas de presença dos acadêmicos

de todas as Unidades de Atenção Primária à Saúde e entregar para o coordenador do estágio.

**Art.18-** As reuniões de estágio serão comprovadas por meio de uma lista de presença. Esta deverá ser entregue ao coordenador do estágio após a realização da reunião.

**Art.19-** Serão realizadas 13 (treze) reuniões de estágio, durante o semestre letivo nas quais serão discutidos os assuntos de acordo com o **Apêndice I**.

### **Seção III**

#### **DO SUPERVISOR**

**Art. 20-** O supervisor será o farmacêutico presente nas farmácias das Unidades de Atenção Primária à Saúde.

**Art. 21-** Compete ao supervisor:

I- Assinar a frequência dos acadêmicos e a folha de presença do farmacêutico.

II- Arquivar em uma pasta a Regulamentação do Estágio no SUS e as folhas de presença dos acadêmicos.

III- Assinar a frequência (**Apêndice III**) e o Relatório Diário do Estagiário **Apêndice IV**.

IV- No final o supervisor fará a avaliação dos estagiários de acordo com o **Apêndice V**.

### **Seção IV**

#### **DO ACADÊMICO**

**Art. 22-** Compete ao acadêmico cumprir o cronograma de estágio, as atividades propostas no **Apêndice II** e a Regulamentação do estágio do SUS da UNIFAL-MG.

#### **CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 23 -** A avaliação final será realizada pelo docente responsável pela disciplina de Estágio no SUS.

**Art 24-**O cumprimento da carga horária do estágio dentro do prazo previsto, a realização de palestras, a entrega dos trabalhos pertinentes e o relatório final terão valor de 8 pontos;

**Art.25-** As 13 (treze) reuniões de estágio, as avaliações e as atividades desenvolvidas nas reuniões terão valor de 2 pontos.

#### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26 -** As situações não previstas serão tratadas junto à Comissão de Estágio em Farmácia.

**Art. 27-** A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua aprovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Farmacologia  
Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

### APÊNDICE I

#### ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS NAS REUNIÕES:

- I- Normas de dispensação dos medicamentos no SUS;
- II- Acompanhamento Farmacoterapêutico – Oferta do acompanhamento e primeira entrevista;
- III- Estado de Saúde e Avaliação – Fase de Estudo;
- IV- Plano de Atuação;
- V- Seguimento do paciente;
- VI- Orientação em relação aos principais medicamentos dispensados;
- VII- Orientações em relação à diabetes, aos medicamentos e tratamento não farmacológico;
- VIII- Orientações em relação à hipertensão, aos medicamentos e tratamento não farmacológico;
- IX- Dúvidas a serem esclarecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Farmacologia  
Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

### APÊNDICE II

#### ATIVIDADES PROPOSTAS

1. O acadêmico deverá cumprir sessenta horas de estágio distribuídas em 15 semanas letivas;
2. As reuniões de estágio **não** serão consideradas como **horário de estágio**;
3. **As visitas domiciliares** não poderão ser realizadas **fora do horário de estágio**. A UNIFAL-MG e a Secretaria de Saúde do município de Alfenas-MG não se responsabilizarão por problemas que possam ocorrer com os acadêmicos **fora do horário do estágio**;
4. Cada acadêmico deverá realizar **10 (dez)** visitas domiciliares distribuídas pelas quinze semanas de estágio;
5. O acadêmico terá uma hora por semana para realizar a visita domiciliar. O estagiário deverá voltar para a Unidade após a visita. Qualquer modificação no horário de visita domiciliar deverá ser comunicada ao orientador e coordenador do estágio;
6. Cada acadêmico deverá entregar no final do estágio (na semana de reposição do estágio), o Relatório final de acompanhamento do paciente e o Relatório Diário do Estagiário (**Apêndice IV**), assinado pela farmacêutica da Unidade de Saúde.
7. Os acadêmicos não poderão fazer rodízios pelas Unidades de Atenção à Saúde. Eles apenas poderão realizar o estágio no local determinado no início do período letivo, com exceção quando a farmácia da Unidade estiver fechada;
8. O acadêmico não poderá sair da Unidade de Atenção à Saúde durante o estágio, exceto para visita ao paciente;
9. Durante o período de estágio nas Unidades de Atenção à Saúde, o acadêmico não poderá se ocupar de outras atividades, que não sejam inerentes à disciplina de Estágio no SUS;
10. Os acadêmicos receberão uma folha de frequência que ficará arquivada em uma pasta nas farmácias do SUS, sob a responsabilidade do supervisor do estágio;
11. A folha de frequência é o documento que comprova que o acadêmico esteve presente no estágio. Em hipótese alguma, o acadêmico poderá retirar a folha de frequência da farmácia. Apenas o orientador ou coordenador do estágio poderá recolher as folhas de frequência ao final do estágio.
12. Com relação às atividades desenvolvidas no estágio, o estagiário deverá:
  - I. Auxiliar o farmacêutico na rotina da farmácia;

- II. Analisar as prescrições médicas antes de realizar a dispensação dos medicamentos;
- III. Dispensar os medicamentos com a devida orientação ao paciente;
- IV. Realizar o seguimento farmacoterapêutico do paciente por meio da visita domiciliar;
- V. Participar das atividades das Unidades de Atenção à Saúde como: grupo terapêutico, realização de palestras (os alunos de cada Unidade de Saúde deverão realizar uma palestra durante o estágio) outras atividades pertinentes.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Farmacologia  
 Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

**APÊNDICE III**

**LISTA DE PRESENÇA DO ESTAGIÁRIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Nome do Supervisor: \_\_\_\_\_

Data	Nome do estagiário	Assinatura	Visto do supervisor

**Observações:**

Assinatura do supervisor: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Farmacologia  
Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



**REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

**APÊNDICE IV**

**RELATÓRIO DIÁRIO DO ESTAGIÁRIO**

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_

Local de estágio: \_\_\_\_\_

Nome do supervisor: \_\_\_\_\_

<b>Data</b>	<b>Atividades desenvolvidas</b>	<b>Área</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Visto do supervisor</b>

**Observações:**

Assinatura do supervisor: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Farmacologia  
 Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

### APÊNDICE V

#### AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Nome do estagiário: \_\_\_\_\_

Local do estágio: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Carga horária total: \_\_\_\_\_

Nome do supervisor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Número do CRF: \_\_\_\_\_

1- ASPECTOS PROFISSIONAIS	Valor (0 a 10)
Qualidade do trabalho: considerar o que seria desejável.	
Espírito inquisitivo: disposição de esforço para aprender, curiosidade teórica e científica.	
Iniciativa e auto determinação: capacidade para realizar seus objetivos de estagiário sem influências externas.	
Conhecimentos: preparo técnico profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.	
<b>2- ATITUDES PESSOAIS</b>	
Assiduidade: ausência de faltas e cumprimento do horário.	
Disciplina e responsabilidade: observância das normas internas, discrição quanto aos assuntos sigilosos e zelo pelo patrimônio.	
Sociabilidade: facilidade de se integrar com os colegas e no ambiente de trabalho.	
Cooperação: disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
Interesse: comprometimento demonstrado para as tarefas a serem realizadas.	
<b>MÉDIA ARITMÉTICA:</b>	
<b>3- OBSERVAÇÕES</b>	
Assinatura do supervisor: _____	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000  
 Farmacologia  
 Fone: (35) 3299-1341. Fax: (35) 3299-1063



## REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

<b>CONCEDENTE:</b>			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	CNPJ:
Representada por:			CPF:
<b>ESTAGIÁRIO(a):</b>			
Rua:			
Cidade:	UF:	CEP:	
matriculado(a) no curso de			CPF:
Período que esta cursando:			RG:
Data de Nascimento:			Número de matrícula:
<b>INTERVENIENTE:</b> Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, CNPJ nº 17.879.859/0001-15			
Representada por Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva			

Celebram entre si este **Termo de Compromisso de Estágio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** - Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio da UNIFAL-MG, e se houver, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** - O Estágio Obrigatório é aquele definido no Projeto Pedagógico do Curso, como tal, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 3ª** - O estágio terá início em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ e terá seu término em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_, com uma atividade de \_\_\_ horas diárias, totalizando \_\_\_ horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - As obrigações da Concedente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art. 9º e seus incisos, inclusive a implementação e observância da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 5ª** - As obrigações da Interveniente são as previstas na Lei nº 11.788/08, especialmente o art.7º e seus incisos.

**CLÁUSULA 6ª** - O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;